

EDITAL**GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE**

SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO ALIMENTAR
Rua Quintino Bocaiúva, nº 875, bairro Serrano
CEP 49.530-024 / Itabaiana/SE / www.itabaiana.se.gov.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DE 09 DE MAIO DE 2023****PROGRAMA DE DOAÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS (PETS)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTOS ALIMENTAR, por intermédio de sua Secretária, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos interessados, que se enquadrem nos requisitos deste edital, o cadastramento de proprietários de Abrigo e responsáveis por Lares Temporários, caracterizados de acordo com a Lei nº 2.607/2023, a ser realizado no **PERÍODO DE 15 A 19 DE MAIO DE 2023, DAS 08:00hs ÀS 12:30 hrs**, na sede desta Secretaria, com endereço na Rua Quintino Bocaiúva, nº 875, bairro Serrano, nesta cidade, próximo a sede da Energisa, atendendo às regras estabelecidas neste Edital e demais normativas vigentes:

1. FINALIDADE DO REFERIDO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1 O presente Chamamento Público tem por finalidade realizar o CADASTRAMENTO de proprietários de Abrigo e de responsáveis por Lares Temporários que desejem receber em doação **até 10% (dez por cento) da ração utilizada mensalmente** na alimentação dos cães e gatos que estejam sob os seus cuidados, devendo, dentre outras exigências, comprovar renda familiar *per capita* de até 01 (um) salário-mínimo.
- 1.2 O quantitativo total a ser doado por esta Secretaria, que será rateado entre os selecionados **MENSALMENTE**, seguirão o quantitativo total abaixo:
- **Ração para caninos (cães):**
 - Filhotes: 750 kg
 - Adultos: 1600kg
 - **Ração para felinos (gatos):**
 - Filhotes: 200kg
 - Adultos: 200kg

1.3 A ração a ser doada é a especificada no processo licitatório.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar deste CADASTRAMENTO, os proprietários de Abrigo e responsáveis por Lares Temporários que comprovem:
- a) possuir renda familiar *per capita* de até 01 (um) salário-mínimo;
 - b) residir no Município de Itabaiana/SE;
 - c) ter entre 18 (dezoito) e 60 (sessenta) anos de idade;
 - d) que os animais sob seus cuidados são das espécies caninas e felinas e que não são utilizados para fins de comercialização e competição;
 - e) preencher as demais condições estabelecidas neste Edital e demais normativas vigentes;
 - f) autorizar a aplicação de microchip nos animais sob sua tutela.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL**GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE**

SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO ALIMENTAR
Rua Quintino Bocaiúva, nº 875, bairro Serrano
CEP 49.530-024 / Itabaiana/SE / www.itabaiana.se.gov.br



- 2.2 A participação dos proprietários de Abrigo e dos responsáveis por Lares Temporários neste Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital.
- 2.3 Não será cobrada nenhuma quantia aos proprietários de Abrigo e aos responsáveis por Lares Temporários para fins de inscrição.
- 2.4 Os animais sob guarda/tutela de proprietários de Abrigo e responsáveis por Lares Temporários participantes do Auxílio Ração, deverão ser submetidos obrigatoriamente a aplicação de microchip.
- 2.5 No caso de algum animal abrigado ser adotado por outrem, o RESPONSÁVEL deverá comunicar à Secretaria Municipal da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar para a devida coleta dos dados de identificação do adotante para fins de edição do microchip ora aplicado.

3 PROCEDIMENTOS

- 3.1 As inscrições ocorrerão no **PERÍODO DE 15 A 19 DE MAIO DE 2023, DAS 08:00hs ÀS 12:30 hrs**, na sede desta Secretaria, com endereço na Rua Quintino Bocaiúva, nº 875, bairro Serrano, nesta cidade, próximo a sede da Energisa.
- 3.2 Os proprietários de Abrigo e os responsáveis por Lares Temporários, interessados em se inscrever, para fins de HABILITAÇÃO, deverão comparecer, no dia, horário e local indicados no subitem 3.1, munidos de:
- Ficha de Pré-Cadastro (Anexo I), devidamente preenchida e assinada, e do original e cópia dos documentos abaixo listados:
 - a) Documento de identificação com foto (RG/CNH/CTPS);
 - b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF),
 - c) Comprovante de residência atualizado, em nome do proprietário do Abrigo e do responsável pelo Lar Temporário, tais quais: conta de água, luz, faturas de cartão de crédito, internet, ou estabelecimentos comerciais - inclusive as emitidas na internet -, cópia do contrato de locação, etc, não possuindo nenhum destes, Declaração de Residência (Anexo II) devidamente preenchida e assinada, bem como acompanhada da cópia de documento do declarante;
 - d) Declaração do registro no Cadastro Único dos Programas e Benefícios do Governo Federal, para pessoas de família de baixa renda (perfil de renda per capita de até um salário-mínimo) emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Social;
 - e) Termo de Responsabilidade de Microchipagem (Anexo III), devidamente preenchido e assinado.
- 3.3 Após as inscrições, em data a ser acertada, os locais em que os animais estão abrigados serão inspecionados por uma Equipe Técnica Veterinária, com o fito de avaliar as condições gerais e de higiene do local, dentro do que preceitua a Lei nº 2.607/2023, conforme consta na Ficha de Pré-Cadastro (Anexo I).

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO ALIMENTAR
Rua Quintino Bocaiúva, nº 875, bairro Serrano
CEP 49.530-024 / Itabaiana/SE / www.itabaiana.se.gov.br



3.4 Os proprietários de Abrigo e os responsáveis por Lares Temporários que não atenderem às exigências para habilitação contidas neste Edital terão seus cadastros indeferidos.

4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS NO CADASTRAMENTO

4.1 Os pré-cadastrados que tiverem suas inscrições DEFERIDAS, serão convocados para:

- a) Assinatura do Termo de Cadastramento de Doação, que terá validade de até 01 (um) ano, improrrogável;
- b) Agendamento para realização de microchipagem dos animais abrigados.

4.2 A entrega da ração se dará conforme aquisição e recebimento, de acordo com processo licitatório.

4.3 Os beneficiários serão comunicados acerca da disponibilidade da ração a ser doada, por meio de contato telefônico e/ou aplicativo de mensagens instantâneas.

4.4 A ração doada deverá ser retirada na Casa de Acolhimento e Passagem Animal, consoante agendamento prévio, na data e horário agendados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser excluído do programa.

4.5 No ato da entrega da ração doada, deverá ser assinado pelo beneficiário, o Termo de entrega – vulgo recibo – o qual será emitido mensalmente com o fito de constatar o recebimento da ração.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO CADASTRADO

5.1 Armazenar a ração recebida de forma ideal, a fim de evitar prejuízos e desperdícios;

5.3 Manter as condições básicas de limpeza, higiene e bem estar-animal no local;

5.4 Assinar do Termo de Doação – vulgo recibo -, atestando o recebimento do objeto doado mensalmente, enquanto perdurar o prazo do benefício;

5.5 Buscar a ração doada na Casa de Acolhimento e Passagem Animal, no dia agendado previamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de exclusão do programa;

5.6 Prestar informações acerca dos animais cuidados ou guardados;

5.7 Promover meios de divulgação e incentivo à adoção dos animais cuidados/guardados;

5.8 Informar a esta Secretaria Municipal da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar, acerca da adoção de algum animal guardado/cuidado, para que seja realizada a

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO ALIMENTAR
Rua Quintino Bocaiúva, nº 875, bairro Serrano
CEP 49.530-024 / Itabaiana/SE / www.itabaiana.se.gov.br



coleta de dados do adotante para atualização do Banco de Dados correspondente à microchipagem animal.

5.9 Permitir a fiscalização por parte desta Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar a qualquer momento.

5.10 Prestar contas mensalmente sobre o uso e consumo da ração doada, nesta Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar, sob pena de ser responsabilizado e ficar impedido de participar, por 02 (dois) anos, de um Novo Edital de Chamamento Público.

5.10 Conhecer e divulgar os programas que a Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar disponibiliza gratuitamente para a população, a fim de contribuir positivamente para a causa animal.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A participação neste Cadastramento implica na concordância tácita por parte do cadastrado, com todos os termos e condições estabelecidos neste Edital.

6.2 O beneficiário é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Cadastramento.

6.3 Caso o beneficiário não cumpra as cláusulas supracitadas, será excluído do Programa de Auxílio Ração, bem como poderá ser responsabilizado e ficar impedido de participar, por 02 (dois) anos, de um Novo Edital de Chamamento Público para doação de ração.

6.3 Eventuais dúvidas quanto às disposições deste Edital poderão ser dirimidas na Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar no horário de funcionamento.

Itabaiana-SE, 08 de maio de 2023.

LORENA DOS SANTOS SOUZA

Secretária Municipal de Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL**GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE**SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO ALIMENTAR
Rua Quintino Bocaiúva, nº 875, bairro Serrano
CEP 49.530-024 / Itabaiana/SE / www.itabaiana.se.gov.br**ANEXO I - FICHA DE PRÉ-CADASTRO
DOAÇÃO DE RAÇÃO FICHA DE PRÉ-CADASTRO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DOAÇÃO DE RAÇÕES PARA CÃES E GATOS****DADOS DO TUTOR OU RESPONSÁVEL PELO ANIMAL: CADASTRO: Nº __**

Nome:			
CPF:		RG:	
Data de Nascimento:	/	Celular:	
Endereço:			

Classificação:	
<input type="checkbox"/> Lar Temporário	<input type="checkbox"/> Abrigo

DADOS GERAIS DO(S) ANIMAL(IS) DO LOCAL DE ACOLHIMENTO**** Se aplica somente em casos de Lar temporário e Abrigo.**

Nº Total de Animais na localidade				Alguns animais já castrados?		Microchipado?	
Cães	Fêmeas		Gatos	Fêmeas	[] Sim	[] Sim	
	Machos			Machos	[] Não	[] Não	

DADOS ALIMENTARES**De acordo com a tabela nutricional das rações adquiridas através de Licitação Pública, objetivando atender as necessidades alimentares dos animais e as regras deste Chamamento Público, fica estabelecido será fornecido, por animal, a seguinte quantidade:**

Espécie Animal	Quantidade/Dia	Quantidade/Mensal
Canino Adulto	60g/animal	1.800g/animal
Canino Filhote	30g/animal	900g/animal
Felino Adulto	07g/animal	210g/animal
Felino Filhote	09g/animal	270g/animal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO ALIMENTAR
Rua Quintino Bocaiúva, nº 875, bairro Serrano
CEP 49.530-024 / Itabaiana/SE / www.itabaiana.se.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
portador(a) de RG nº _____ e CPF nº _____, residente e
domiciliado _____,
_____, declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de prova, que o (a) Sr.
(a) _____ reside _____ no _____ endereço
_____, cujo comprovante
de residência consta em meu nome.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local _____, _____ / _____ / _____.
Data

Assinatura do Declarante

Observações:

- 1) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante;
- 2) Anexar cópia de documento pessoal com foto do Declarante;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL**GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE**SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO ALIMENTAR
Rua Quintino Bocaiúva, nº 875, bairro Serrano
CEP 49.530-024 / Itabaiana/SE / www.itabaiana.se.gov.br**ANEXO III****TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MICROCHIPAGEM**

Declaro para fins legais que autorizo a aplicação de microchip a ser realizado nos animais de minha propriedade abaixo descritos, e declaro também que:

1. Autorizo o uso das imagens para fins didáticos e/ou acadêmicos;
2. Sou responsável por manter o cadastro do animal de minha propriedade sempre atualizado;
3. Sou responsável por comunicar qualquer alteração, como transferência ou falecimento do animal sob minha tutela.

Proprietário: _____

RG: _____ CPF: _____

Contato: _____

Quantitativo de animais:

Espécie	Gênero	Quantidade
Canino	Macho	
Canino	Fêmea	
Felino	Macho	
Felino	Fêmea	

Itabaiana-SE, ____ de _____ de 20__

Assinatura tutor ou responsável do(s) animal(is)Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>